



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 95/2022

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a **“Semana de Conscientização sobre Lixo Eletrônico”**.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a **“Semana de Conscientização sobre Lixo Eletrônico”**, a ser celebrada anualmente na terceira semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A semana a que se refere o *caput* deverá ser amplamente divulgada.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Durante a semana de que trata o art. 1º, serão desenvolvidas ações para conscientização da população acerca da reutilização, do descarte e da manipulação do lixo eletrônico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de Janeiro de 2022.

DODUEL VARELA
Vereador - PSL





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA

JUSTIFICATIVA

A “**Semana de Conscientização sobre Lixo Eletrônico**” será realizada anualmente na terceira semana do mês de outubro, para desenvolver diversas ações sobre o cuidado e a conscientização da população acerca da reutilização, do descarte e da manipulação do lixo eletrônico, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais Órgãos do Município.

A ideia é, durante uma semana, trazer a população para refletir sobre os riscos e as preocupações que devemos ter, já que o lixo eletrônico, quando descartado de forma incorreta, aumenta os riscos de doenças e a degradação ao meio ambiente, mas, quando descartado de maneira correta, pode ser reutilizado.

Devemos salientar que o município de Sumaré-SP, através da Lei Municipal nº 6.578/2021, de 17 de maio de 2021, regulamenta matéria de igual teor. Dessa forma, já que vivemos sob a tutela de uma mesma Constituição Federal, o mesmo texto não poderia ser interpretado de maneira diferente. Se igual direito foi concedido a outros cidadãos brasileiros, deve-se somar isso ao rol dos direitos previstos para os recifenses. A Legislação Federal é uma só e sua interpretação não deve apresentar discrepâncias de tamanho significado.

Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de Janeiro de 2022.

DODUEL VARELA
Vereador - PSL

